PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2016 LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Chapecó, 501- Centro, União do Oeste SC, CEP: 89845-000, através de seu Gestor Sr. Darcy João Luzi, CONVIDA à participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2016, mediante protocolo na sede da Licitante, situado a Av. São Luiz, 531, Centro, União do Oeste SC.
- 1.3 O início da abertura dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09:15 horas do dia 30 de Setembro de 2016, no endereço acima citado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "II" deste Convite), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS 16DCI ANO/MOD: 2010/2011. PLACA MHW0616**, conforme especificações contidas na lista de itens, anexa ao presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 DOCUMENTAÇÃO.
- 3.2 Além das convidadas, poderão participar do presente certame, interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.
- 3.2.1 Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas:

- 3.3.1 que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 3.3.2 com falência ou insolvência decretada;
- 3.3.3 em consórcio;
- 3.3.4 pessoa física.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016 PROCESSO LICITAÇÃO 09/2016 ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - NOME)

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016 PROCESSO LICITAÇÃO 09/2016 ENVELOPE 02 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - NOME)

- 4.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "III"** deste Convite, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.
- 4.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter: a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos a Tributos

Federais e a Divida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), podendo se utilizar do modelo constante no Anexo "IV";
- f) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei, constante do anexo V;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- j) Alvará de Licença de localização e/ou Funcionamento, exercício ano 2016, relativa ao Município da sede do licitante.
- k) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura, válido na data de abertura da presente licitação, exigível somente aos interessados não convidados por esta Prefeitura, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 5.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferencia da copia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope 02 PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final.
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.
- 6.4 Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da

última data prevista para a entrega dos envelopes.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 7.1 O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO.
- 7.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.
- 7.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório.
- 7.4.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.
- 7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará na inabilitação da proponente.
- 7.6 Os envelopes nº 02 PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.6 Serão abertos os envelopes 02 PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.7 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.
- 7.8 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.
- 7.9 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8

deste Edital.

7.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não obedecerem as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos;
 - b) apresentarem preço por item manifestamente inexequíveis ou superior ao constante no anexo I do presente edital.

9 – DA ENTREGA

- 9.1 A proponente vencedora deverá entregar o objeto licitado em até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.2 A proponente vencedora, deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde será efetuado o depósito para o pagamento da mesma.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto Atividade – 2.027 –MANUT. DO PAB VARIÁVEL Cód. Red. 23 – 3.3.90.00.00.00.00

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – A autoridade competente fará a homologação e adjudicação à proponente vencedora.

- 12.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante deste Convite) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 12.3 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.
- 12.4 O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/93 e 8.883/94.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pela Prefeitura Municipal, no endereço sito a Avenida São Luiz, 531 Centro, União do Oeste-SC ou através do telefone (0**49) 3348 1202
- 13.2 O Município de União do Oeste, através da Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.
- 13.3 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Convite e suas condições.

14 - DOS ANEXOS DO CONVITE

- 14.1 Integram o presente Convite, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - I LISTA DE ITENS;
 - II MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
 - III CARTA MINUTA DE CREDENCIAMENTO;
 - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
 - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
 - VI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

União do Oeste, SC, 21 de Setembro de 2016.

Darcy João Luzi Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º09/2016 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016

ANEXO I

LISTA DE ITENS - PROPOSTA

CARTA CONVITE N°/	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS 16DCI ANO/MOD: 2010/2011. PLACA MHW0616, modalidade Convite para Compras e Serviços n.º 09/2016, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS 16DCI ANO/MOD: 2010/2011, PLACA MHW0616.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
1	2	UN	ADESIVO (COLA) BISNAGA 85 GR	40,0000			
2	4	UN	BICO INJETOR- MOTOR	909,5000			
3	2	UN	BIELA	345,0000			
4	1	UN	BOMBA D'AGUA	204,0000			
5	1	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	524,0000			
6	1	UN	BRONZINA BIELA	153,0000			
7	1	UN	BRONZINA MANCAL	121,0000			
8	4	UN	BUCHA BIELA	22,5000			
9	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR	2.885,0000			
10	1	UN	CANO DE RETORNO DE DIESEL MEDIDA - 60CM	620,0000			
11	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	30,0000			
12	1	UN	FILTRO DE AR	125,0000			
13	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	35,0000			
14	1	UN	JOGO JUNTA COM RETENTOR	986,0000			
15	2	UN	KIT POLIA COM CORREIA 40 CM	336,0000			
16	10	UN	OLEO 155W40 DIESEL LUBRIFICANTE - EMB. COM 01 LITRO	17,0000			
17	10	UN	PARAFUSO COM ARRUELA 10X25	11,0000			

18	4	UN	PISTÃO COM ANEL MEDIDA DE 0,50	542,0000	
19	3	UN	SELO DO MOTOR	40,0000	
20	2	UN	SEMI ANEL STANDARD PARA MOTOR	25,5000	
21	1	UN	SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	2.725,0000	
22	1	UN	SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MOTOR NO VEÍCULO	986,0000	
23	1	UN	SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA MANDRILHAR MANCAIS	419,0000	
24	1	UN	SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA POLIR COMANDO DO MOTOR	95,0000	
25	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA (LAVAGEM) COMPLETA DO MOTOR	345,0000	
26	4	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANDRILHAR BUCHA BIELA	62,0000	
27	2	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA POLIR FERRO BIELA	20,0000	
28	4	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA RETIFICA DE CILINDROS	86,0000	
29	1	UN	SOLVENTE - TINER - EMBALAGEM COM 01 LITRO	50,0000	
30	1	UN	TINTA PARA PINTURA MOTOR, EMB. 01 LITRO	50,0000	
31	1	UN	TURBINA	2.692,0000	
32	1	UN	VIRABREQUIM	2.784,0000	

							,		
	, ,	3	ncluídas eventuai	_					_
sociais	s, obrigações	trabalhistas,	previdenciárias,	fiscais e	comerciais,	transporte	e outras	quaisquer	que
incida	m sobre a cor	ntratação.							

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 30 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS.

LOCAL E DATA	
NOME E ASSINATURA DO	
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2016 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPI·

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016, do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local,	de	de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2016 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016

ANEXO "III"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de ider e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a m CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 09/2016, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde do Oeste - SC	odalidade
Na qualidade de representante legal de, outorga-se credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.	ao acima
Local, de	_ de 2016.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2016 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: CONVITE N° 09/2016
, inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2016.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2016 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016

ANEXO	"V"
--------------	-----

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Fundo
Municipal de Saúde de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder
Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de de 2016.

PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2016 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2016

ANEXO "VI"
MINUTA DE CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM º MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS 16DCI ANO/MOD: 2010/2011. PLACA MHW0616, conforme itens abaixo relacionados:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
2.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste ou pelo Secretário Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1 - Pela aquisição das peças e serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 - União do Oeste - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto Atividade – 2.027 –MANUT. DO PAB VARIÁVEL Cód. Red. 23 – 3.3.90.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste- SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 6.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 6.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 6.3 O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.1 multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.
- 7.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 180 dias, sendo que os prazos serão contados a partir do recebimento da nota fiscal das peças e serviços.
- 8.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagens, fretes, etc.
- 8.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADAficará obrigada a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.
- 8.1.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo de 03 horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de União do Oeste para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de União do Oeste impossibilitar a prestação de assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência.
- 8.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.
- 8.1.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, Sr. Darcy João Luzi, sendo que, as peças substituídas pela empresa contratada de acordo com o objeto descrito no anexo "I" - Lista de itens, deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, de de 2016.

DARCY JOÃO LUZI Gestor do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:		
01	02_	
Nome:	Nome	
CPF:	CPF:	